



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de pessoa física especializada para a ministração de curso preparatório, aplicação e correção de provas dos candidatos no processo de escolha unificada do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA:

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND  | QTD | V UNIT       | V.TOTAL      |
|--|--|------|-----|--------------|--------------|
| 01   | Ministração de curso preparatório, aplicação e correção de provas dos candidatos no processo de escolha unificada do Conselho Tutelar. | UNID | 01  | R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00 |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b> Cinco mil duzentos e novecentos reais e trinta e três centavos. |  |      |     |              | R\$ 5.900,00 |

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas do setor da Secretaria municipal da Assistência Social, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

6 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
02 Poder Executivo  
02 25 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
02 25 00 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0029 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08 243 0029 2119 0000 Manutenção e Funcionamento do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato.

## 9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for até 31 de dezembro de 2023, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

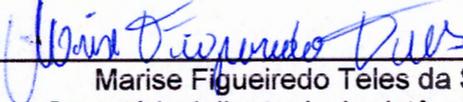
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 17 de maio de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

  
\_\_\_\_\_  
Marise Figueiredo Teles da Silva  
Secretária Adjunta da Assistência Social

Aprovo o presente projeto básico:

  
\_\_\_\_\_  
Izabela Mar Doval  
Secretária de Assistência Social